



Id:05D4F699A4707784

Id:0B620C7B1A987A00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: pmempi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
CNPJ/MF:06.553.853/0001-37



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL Nº 001/2023

O Município de Eliseu Martins-PI, através do Prefeito Municipal, Aldimar de Sousa Dias, em consonância às atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a comunidade, em geral, para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 24 de maio 2023, às 9:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Eliseu Martins-PI, situado a Praça Governador Alberto Silva, centro, nesta cidade, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo semestre do exercício financeiro de 2022, nos termos do Artigo 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, como também a apresentação do Projeto de Lei – LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias, exercício financeiro 2024, conforme Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique-se  
Cumpra-se

Eliseu Martins-PI, 17 de maio de 2023.

*Aldimar de Sousa Dias*  
**Aldimar De Sousa Dias**  
Prefeito Municipal

Id:089B818A5F8478A6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SIMÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

O Prefeito Municipal de Simões, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação temporários de servidores de edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no referido certame;

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades destes profissionais;

### RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que até o dia 19/03/2023, compareçam à Secretaria Municipal de Educação Simões de 7:30 à 13:30, munidos de cópia dos documentos constantes no edital 001/2022, visando a formalização da contratação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Classificação	Nome do Candidato	CPF
	MARIA ELISANDRA DOS SANTOS COSTA	

*José Wilson de Carvalho*  
Prefeito Municipal  
CPF nº 361.899.953-49

*José Wilson de Carvalho*  
Prefeito Municipal  
CPF nº 361.899.953-49

*Edilberto Abdias de Carvalho*  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 009/2023  
CPF: 307.049.443-91

LEI Nº 731/2023

Institui o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, a criação do Comitê Interdisciplinar Municipal de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simões Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Simões-PI,:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, por seu Pleno, deliberou, APROVOU E, eu sanciono e PROMUGO A SEGUINTE LEI:

### DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR

Art. 1º - Fica instituído no município de SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, visando erradicar, em parceria com os diversos setores governamentais, não governamentais e sociedade civil o trabalho infantil nas mais diversas formas e proteger o adolescente trabalhador.

Art. 2º - O Programa tem por objetivo geral a erradicação do trabalho infantil e a proteção do adolescente trabalhador e por objetivos específicos:

- I - Identificar nas mais diversas formas o trabalho infantil e identificar adolescentes em situação irregular, grave, insalubre, penoso de trabalho;
- II - Mapear a situação de trabalho infantil no Município e cadastrar as famílias;
- III - Garantir a educação pública de qualidade para todas as crianças e adolescentes;
- IV - Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola;
- V - Implantar atividades complementares à escola - Jornada Ampliada;
- VI - Aprimorar a oferta nos serviços socioassistenciais;
- VII - Implementar programas e projetos socioeducativos e de geração de trabalho e renda junto às famílias;
- VIII - Auxiliar a rede de proteção;
- IX - Constituir o Comitê Interdisciplinar Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

*José Wilson de Carvalho*  
Prefeito Municipal  
CPF nº 361.899.953-49

*Edilberto Abdias de Carvalho*  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 009/2023  
CPF: 307.049.443-91

- X - Estabelecer estratégias de construção de política pública através da ampliação de parceiros e espaços, assegurando a diversidade, sustentabilidade e complementariedade dos serviços;
- XI - Realizar ações conjuntas que visem o enfrentamento e combate do trabalho infantil;
- XII - Promover ações que fortaleçam a conscientização sobre a temática;
- XIII - Proteger a saúde de crianças e adolescentes contra a exposição dos riscos do trabalho.

### DO COMITÊ INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL

Art. 3º - Fica criado o Comitê Interdisciplinar Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

§ 1º - A composição do Comitê Interdisciplinar Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador será estabelecida por decreto do executivo.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar do Comitê de que trata o caput, representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público, Organizações da Sociedade Civil e Clubes de Serviços, e do Conselho Tutelar, bem como demais órgãos, Universidades, ou ainda membros da comunidade, que realizem atividades relacionadas a Erradicação do Trabalho Infantil.

§ 3º - O Comitê estará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º - O Comitê é considerado um órgão de caráter consultivo e propositivo e terá como atribuições:

- I - contribuir na implementação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;
- II - elaborar o Plano Municipal de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;
- III - contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador;
- IV - sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;
- V - interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou organizações da sociedade civil executoras de políticas públicas que tratam das questões das famílias, crianças e adolescentes para otimizar os resultados do programa.

Art. 5º - Os Membros do Comitê serão indicados pelos respectivos titulares e seus

(Continua na próxima página)